



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

PORTARIA N.º 905/2022.

DETERMINA A ABERTURA DE INVESTIGAÇÕES PRELIMINARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 300/2012;

Considerando o disposto no artigo 260 e seguintes, da Lei Complementar Municipal n.º 300/2012;

Considerando o Ofício n.º 408/2022 – SMS/GAB, da Secretária Municipal da Saúde quanto ao relato de conduta inadequada no ambiente de trabalho e de insubordinação do servidor Getúlio Luís Bacila, matrícula 1012991, Médico Clínico Geral, por não respeitar os horários pré-estabelecidos para cumprimento de sua jornada laboral, conforme demonstra o Espelho de Ponto anexado e que instrui referido Ofício.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir processo de providências preliminares, para imediata apuração dos fatos narrados na reclamação registrada por intermédio do Ofício n.º 408/2022-SMS/GAB, que versa sobre as condutas de má conduta e insubordinação contra o servidor Getúlio Luís Bacila.

Art. 2º. Para condução das providências preliminares, fica designada a servidora **Laís Caroline Neves**, matriculada sob o n.º **101887**.

§ 1º. A servidora designada deverá conduzir as apurações para averiguar efetivamente a ocorrência de conduta inadequada e insubordinação noticiada na reclamação registrada no ofício 408/2022, apontando as provas e os indícios de materialidade e autoria,



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

apresentando, relatório fundamentado quanto ao arquivamento ou abertura de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§ 2º. A apuração preliminar deverá ser concluída no prazo de trinta dias, admitida prorrogação, desde que justificada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
22 de Agosto de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM


SAMUEL DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças